



PROJETO DE LEI N. _____, DE 2021
(Do Sr. Nereu Crispim)

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir, como tema transversal, o estudo de saúde e segurança na escola, seguindo modelo de referência a NR5 CIPA, no currículo escolar da educação do Ensino Médio e Fundamental.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A [Lei nº 9.394](#), de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 26.

§9º-B O estudo sobre saúde e segurança na Escola, será incluído como tema transversal nos currículos de que trata o *caput*.

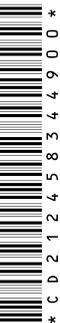
§9º-C O conteúdo programático a que se refere o § 9º-B utilizará a NR5-CIPA como referência.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A educação em saúde consiste nas atividades que compõem o currículo escolar, que apresentam uma intenção de caráter pedagógico, a qual contenha relação com o ensino e aprendizagem de assuntos ou temas correlatos com a saúde (Mohr, 2002).

A Constituição de 1988, em seu artigo 205, reconhece a educação como direito fundamental compartilhado entre o Estado, a família e a sociedade, é ela que permitirá ao indivíduo o seu pleno desenvolvimento, preparando-o para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.





Neste processo, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) desempenha papel fundamental, ao trazer as diretrizes para elaboração dos currículos escolares e propostas pedagógicas para o ensino, fundamental e médio no Brasil, assegurando uma formação humana integral que vise à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Com base nessa ideia, o Ministério da Educação (MEC) trouxe a inclusão de temas transversais contemporâneos, que envolvem um aprender sobre a realidade, na realidade e da realidade, preocupando-se também em interferir na realidade para transformá-la.

Os Temas Transversais não são de domínio exclusivo de um componente curricular, mas perpassam por todos de forma transversal e integradora e contemplam questões da ética, da pluralidade cultural, do meio ambiente, da **saúde** e da orientação sexual (BRASIL, 1997).

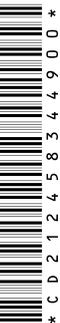
Para Artega Rodriguez (2007), a inclusão dos referidos temas apresenta uma mudança na grade curricular tradicional, trazendo conteúdos mais abrangentes, as quais estão dadas pela necessidade do momento histórico, no qual a globalização do mundo impõe novas metas ao sistema educacional, e no preparo para futuro Cidadão conhecedor das questões saúde e segurança no Trabalho.

Neste sentido, propomos como tema transversal, a inclusão do estudo de normas de saúde e segurança, no currículo da educação básica, da rede pública, seguindo como referência a NR5-CIPA.

Segundo a ONG Criança Segura - Safe Kids Worldwide os acidentes são a principal causa de morte de pessoas de 1 a 14 anos no Brasil. Diariamente, em média, são 9 vidas ceifadas em decorrência de acidentes. Por ano, mais de 3.300 e outras 112 mil são internadas em estado grave. Em todo o mundo, anualmente, morre 1 milhão, o que é considerado, para a ONG, uma epidemia global.

Quando analisamos os dados de morte é possível verificar que os acidentes que mais tiram a vida de pessoas nessa idade são os de trânsito, afogamento, sufocação. Por outro lado, as internações são decorrentes, na grande maioria, por quedas, queimaduras, intoxicações e acidentes com armas de fogo.

Consoante a ONU 90% dos acidentes podem ser evitados com medidas de simples prevenção. Ademais, segundo relatório de Prevenção de Acidentes com Crianças da OMS (Organização Mundial da Saúde), os custos oriundos pelos acidentes





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Nereu Crispim - PSL/RS

são superiores ao investimento em sua prevenção, além de ações educativas para evitar contágio de diversas doenças infecciosas como o COVID19.

Neste contexto, entendemos que a educação para prevenção se torna ferramenta indispensável para mudança deste trágico cenário. Para Mohr (2002), a educação em saúde consiste nas atividades que compõem o currículo escolar, que apresentam uma intenção de caráter pedagógico, a qual contenha relação com o ensino e aprendizagem de assuntos ou temas correlatos com a saúde.

Dada a importância do tema saúde, o PCN4 o abarcou, de forma expressa, em dois volumes. Primeiramente, ele foi inserido no PNC destinado às Ciências Naturais (BRASIL, 1997), em um grupo temático denominado ser humano e saúde. No outro volume, à saúde é integrada como tema transversal (BRASIL, 1997).

Diante deste cenário, torna-se indispensável, para proteção de nossas crianças e jovens, tratar o tema no âmbito escolar, impedindo que vidas sejam perdidas. Diante da importância do assunto, conclamo o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado Federal **NEREU CRISPIM**
PSL-RS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nereu Crispim

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212458344900>

Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 483 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5483/3483 | dep.nereucrispim@camara.leg.br



* C D 2 1 2 4 5 8 3 4 4 9 0 0 *